



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	" 48\$
A 2.ª série	80\$	" 43\$
A 3.ª série	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo em branco.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 8:032

Tendo em atenção o que representou superiormente a comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho de Tabuaço, distrito de Viseu, e o parecer da comissão de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a constituição heráldica das armas, bandeira e sêlo daquele Município seja como segue:

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 8:032 — Designa a constituição heráldica das armas, bandeira e sêlo da Câmara Municipal do concelho de Tabuaço, distrito de Viseu.

Decreto n.º 25:114 — Aprova o quadro e vencimentos do pessoal da Associação das Senhoras da Sopa dos Pobres da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, da cidade de Lisboa.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 8:033 — Declara que o artigo 1.º do decreto n.º 19:745, que concede amnistia aos crimes de calúnia, abrange o crime de participação caluniosa previsto no artigo 245.º do Código Penal.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 8:034 — Manda passar ao estado de armamento normal o submersível *Golfinho*, com a lotação estabelecida pela portaria n.º 7:957.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 25:115 — Acrescenta uma alínea ao § 2.º do n.º 65.º do artigo 1.º da tabela de emolumentos consulares (publicações destinadas à Biblioteca Nacional de Lisboa para efeito de permuta internacional, nos termos da Convenção de Bruxelas de 15 de Março de 1886), aprovada pelo decreto n.º 20:253.

Aviso — Torna público que, a partir do dia 18 de Fevereiro de 1935, às zero horas, o Território do Sarre deixou de fazer parte do território aduaneiro francês para ser incorporado novamente no território aduaneiro alemão.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declarações de terem sido, por despachos ministeriais, autorizadas diversas transferências de verbas dentro do orçamento da Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos.

Ministério das Colónias:

Aviso — Fixa a equivalência do franco-ouro para a percepção de taxas telegráficas na colónia de Moçambique.

Portaria n.º 8:035 — Determina que sejam mantidos no Estado da Índia os quantitativos estabelecidos pelo diploma legislativo colonial n.º 173, de 31 de Agosto de 1925, para funerais de oficiais e praças falecidos na colónia.

Armas: de prata com um cacho de uvas de púrpura folhado e troncado de verde cercado por dois ramos unidos em círculo, um de laranjeira frutado de ouro e outro de oliveira frutado de negro, ambos folhados de verde. Em contra-chefe, duas faixas onçadas de azul. Coroa mural de quatro torres de prata. Listel branco com os dizeres «Vila de Tabuaço» a negro.

Bandeira: esquadrelada de amarelo e de negro. Cordões e borlas de ouro e de negro. Lança e haste douradas.

Sêlo: circular, tendo ao centro as peças das armas sem indicação dos esmaltes e em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres «Câmara Municipal de Tabuaço».

Ministério do Interior, 11 de Março de 1935. — O Ministro do Interior, *Henrique Linhares de Lima*.

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 25:114

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Associação das Senhoras da Sopa dos Pobres da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, da cidade de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 escriturário	1.200\$00
1 regente	1.200\$00
1 cozinheira	2.400\$00
1 ajudante de cozinheira	600\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Março de 1935. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Henrique Linhares de Lima*.